



Jornal Oficial

do Município de Martins

Edição n.º 08, Ano XV, Mês: Agosto de 2020.
Martins/RN, Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020.

Criado pela Lei Municipal n.º 393, de 23 de Agosto de 2005.

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte n.º 11.101, de 4 de Novembro de 2005.

Administração da Exma. Sra. Prefeita Municipal
OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sem matéria

SECRETARIA GERAL DO GABINETE DA PREFEITA

Sem matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEIS

DECRETOS

DECRETO N.º 32, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus), disciplinando o retorno gradual da atividade comercial e o ingresso de turistas e não residentes, no âmbito do Município de Martins, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, XII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e do Decreto Municipal n.º 14, de 05 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Edição encerrada às 13h51min, do dia 31 de Agosto de 2020,
com 15 página(s), disponibilizada no endereço eletrônico:
disponibilizada no endereço eletrônico:
<http://martins.rn.gov.br/acesso-a-informacao/jornal-oficial/>.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em Martins e o esgotamento de vagas em UTI no âmbito do Estado para tratamento de COVI-19, especialmente no alto oeste potiguar;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia, especialmente após a constatação de novos casos em Martins;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO os Decretos Normativos nº 29.512 e 29.513, de 13 de março de 2020, o 29.634, de 22 de Abril de 2020, o 29.668, de 04 de Maio de 2020, o 29.705, de 19 de Maio de 2020, o 29.757, de 15 de Junho de 2020, o 29.774, de 23 de Junho de 2020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; bem como no disposto nos Decretos Executivos Municipais n.º 05, de 19 de Março de 2020, 06, de 01 de Abril de 2020, 07, de 07 de Abril de 2020, 10, de 24 de Abril de 2020, 15, de 05 de Maio de 2020, 16, de 15 de Maio de 2020, 17, de 20 de Maio de 2020, 18 de 04 de Junho de 2020, 19, de 19 de Junho de 2020, 21, de 26 de Junho de 2020, 24, de 03 de Julho de 2020, 27, de 10 de Julho de 2020, 28, de 17 de Julho de 2020, 29, de 24 de Julho de 2020, e 30 de 31 de Julho de 2020, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

D E C R E T A:



Art. 1º. Ficam prorrogadas até 28 de Agosto de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Martins.

Art. 2º. Ficam prorrogadas até o dia 28 de Agosto de 2020, as restrições previstas no artigo 8º, do Decreto n.º 05, de 19 de Março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), determino, pelo prazo de 161 (cento e sessenta e um) dias, a partir do dia 20 de Março, as seguintes restrições:

I – fechamento do mercado público, feiras livres e de comércio ambulante;

II – fechamento de centros comerciais, lojas e estabelecimentos congêneres, exceto das atividades e comércios considerados essenciais;

III – não visitação de trilhas ecológicas, praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas, pista do campo de pouso municipal e orla do parque ambiental da Lagoa do Rosário.

§1º Os mirantes turísticos, públicos e privados, e bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, serão autorizados a abrir temporariamente a partir do dia 15 de Julho de 2020, com restrição de capacidade, pelo prazo de 45 dias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, cujos horários de funcionamento serão das 11h00min às 14h00min e das 18h00min às 22h00min. Caso haja aumento do número de casos do COVID-19, neste período, o Município suspenderá novamente as atividades por prazo indeterminado, até que seja estabilizada a propagação ou contágio.

§2º A lotação dos mirantes, bares e restaurantes não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de assentos, prevista no alvará de funcionamento, respeitada a distância mínima de 2 metros entre mesas.

§3º Fica a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância em Saúde do Município de Martins autorizados a expedirem as regras complementares e orientações técnicas necessárias à manutenção da salubridade dos estabelecimentos de alimentação tais como mirantes turísticos, públicos e privados, como também ou bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres.

§4º Fora do horário previsto no § 1º, os restaurantes, mirantes, lanchonetes, bares e similares, só poderão funcionar para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

§5º As academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares, serão autorizados a abrir temporariamente a partir do dia 20 de Julho de 2020, com restrição de capacidade, pelo prazo de 45 dias, 6h00min às 9h00min e das 16h00min às 20h00min. Caso haja aumento do número de casos do COVID-19, neste período, o Município suspenderá novamente as atividades por prazo indeterminado, até que seja estabilizada a propagação ou contágio.

§6º A lotação das academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares deverá obedecer a proporção de 1 pessoa a cada 10m², com o atendimento através de agendamento, respeitada a distância mínima de 2 metros entre as máquinas e equipamentos a serem utilizados.

§7º Fica a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância em Saúde do Município de Martins autorizados a expedirem as regras complementares e orientações técnicas necessárias à manutenção da salubridade dos estabelecimentos de atividade física tais como academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares.”

Art. 3º. O parágrafo quarto do artigo 7º, do Decreto n.º 05, de 19 de Março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“§4º Os templos religiosos serão autorizados a abrir temporariamente a partir do dia 20 de Julho de 2020, com restrição de capacidade, pelo prazo de 40 dias, por 6h00min seguidas. Caso haja aumento do número de casos do COVID-19, neste período, o Município suspenderá novamente as atividades por prazo indeterminado, até que seja estabilizado a propagação ou contágio.”

Art. 4º. O parágrafo quarto do artigo 9º do Decreto Executivo n.º 06, de 01 de Abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º Os hotéis e pousadas serão autorizados a abrir temporariamente a partir do dia 15 de Julho de 2020, com restrição de capacidade, pelo prazo de 45 dias. Caso haja aumento do número de casos do COVID-19, neste período, o Município suspenderá novamente as atividades por prazo indeterminado, até que seja estabilizado a propagação ou contágio.

Art. 5º. O caput do artigo 5º do Decreto Executivo n.º 06, de 01 de Abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), determino a suspensão, do aluguel de casas ou prédios comerciais para realização de eventos e atividades, sejam elas de lazer ou turísticas, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, bem como a sua cessão gratuita, até o dia 28 de Agosto de 2020.”

Art. 6º. O artigo 7º do Decreto Executivo n.º 07, de 07 de Abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º – O Presente Decreto entra em vigor na data de 07 de abril de 2020, vigendo até o dia 28 de Agosto de 2020.”

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, em 14 de Agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 179º da Emancipação.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

FEOFL

DECRETO N.º 34, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o retorno gradual da atividade comercial e serviços de hospedagens, no âmbito do Município de Martins, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, XII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e do Decreto Municipal n.º 14, de 05 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em Martins e o esgotamento de vagas em UTI no âmbito do Estado para tratamento de COVI-19, especialmente no alto oeste potiguar;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;



CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO os Decretos Normativos nº 29.512 e 29.513, de 13 de março de 2020, o 29.634, de 22 de Abril de 2020, o 29.668, de 04 de Maio de 2020, o 29.705, de 19 de Maio de 2020, o 29.757, de 15 de Junho de 2020, o 29.774, de 23 de Junho de 2020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; bem como no disposto nos Decretos Executivos Municipais n.º 05, de 19 de Março de 2020, 06, de 01 de Abril de 2020, 07, de 07 de Abril de 2020, 10, de 24 de Abril de 2020, 15, de 05 de Maio de 2020, 16, de 15 de Maio de 2020, 17, de 20 de Maio de 2020, 18 de 04 de Junho de 2020, 19, de 19 de Junho de 2020, 21, de 26 de Junho de 2020, 24, de 03 de Julho de 2020, 27, de 10 de Julho de 2020, 28, de 17 de Julho de 2020, 29, de 24 de Julho de 2020, 30, de 31 de Julho de 2020, e 32, de 14 de Agosto de 2020, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. O parágrafo 3º do artigo 9º do Decreto Executivo n.º 06, de 01 de Abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º A lotação dos hotéis e pousadas não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de leitos, prevista no alvará de funcionamento.

Art. 2º. O parágrafo 1º do artigo 8º, do Decreto n.º 05, de 19 de Março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Os mirantes turísticos, públicos e privados, como também ou bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, serão autorizados a abrir temporariamente a partir do dia 15 de Julho de 2020, com restrição de capacidade, pelo prazo de 45 dias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, cujos horários de funcionamento serão das 11h00min às 14h00min e das 18h00min às 22h00min, de segunda a sábado, e de 10h00min às 20h00min nos domingos. Caso haja aumento do número de casos do COVID-19, neste período, o Município suspenderá novamente as atividades por prazo indeterminado, até que seja estabilizada a propagação ou contágio.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, em 21 de Agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 179º da Emancipação.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

FEOFL

DECRETO N.º 35, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus), disciplinando o retorno gradual da atividade comercial e o ingresso de turistas e não residentes, no âmbito do Município de Martins, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, XII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e do Decreto Municipal n.º 14, de 05 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em Martins e o esgotamento de vagas em UTI no âmbito do Estado para tratamento de COVI-19, especialmente no alto oeste potiguar;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia, especialmente após a constatação de novos casos em Martins;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO os Decretos Normativos nº 29.512 e 29.513, de 13 de março de 2020, o 29.634, de 22 de Abril de 2020, o 29.668, de 04 de Maio de 2020, o 29.705, de 19 de Maio de 2020, o 29.757, de 15 de Junho de 2020, o 29.774, de 23 de Junho de 2020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; bem como no disposto nos Decretos Executivos Municipais n.º 05, de 19 de Março de 2020, 06, de 01 de Abril de 2020, 07, de 07 de Abril de 2020, 10, de 24 de Abril de 2020, 15, de 05 de Maio de 2020, 16, de 15 de Maio de 2020, 17, de 20 de Maio de 2020, 18 de 04 de Junho de 2020, 19, de 19 de Junho de 2020, 21, de 26 de Junho de 2020, 24, de 03 de Julho de 2020, 27, de 10 de Julho de 2020, 28, de 17 de Julho de 2020, 29, de 24 de Julho de 2020, 30, de 31 de Julho de 2020, 32, de 14 de Agosto de 2020, e 34 de 21 de Agosto de 2020, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 11 de Setembro de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Martins.

Art. 2º. O artigo 6º do Decreto Executivo n.º 05, de 19 de Março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Ficam suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública de ensino, no âmbito do ensino infantil e fundamental, pelo período inicial de 176 (cento e setenta e seis) dias.”

Art. 3º. Ficam prorrogadas até o dia 11 de Setembro de 2020, as restrições previstas no artigo 8º, do Decreto n.º 05, de 19 de Março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da



propagação do coronavírus, (COVID-19), determino, pelo prazo de 176 (cento e setenta e seis) dias, a partir do dia 20 de Março, as seguintes restrições:

I – fechamento do mercado público, feiras livres e de comércio ambulante;

II – fechamento de centros comerciais, lojas e estabelecimentos congêneres, exceto das atividades e comércios considerados essenciais;

III – não visitação de trilhas ecológicas, praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas, pista do campo de pouso municipal e orla do parque ambiental da Lagoa do Rosário.

“§1º Os mirantes turísticos, públicos e privados, como também ou bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, serão autorizados a abrir temporariamente a partir do dia 15 de Julho de 2020, com restrição de capacidade, pelo prazo de 58 dias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, cujos horários de funcionamento serão das 11h00min às 14h00min e das 18h00min às 22h00min, de segunda a sábado, e de 10h00min às 20h00min nos domingos. Caso haja aumento do número de casos do COVID-19, neste período, o Município suspenderá novamente as atividades por prazo indeterminado, até que seja estabilizada a propagação ou contágio.

§2º A lotação dos mirantes, bares e restaurantes não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de assentos, prevista no alvará de funcionamento, respeitada a distância mínima de 2 metros entre mesas.

§3º Fica a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância em Saúde do Município de Martins autorizados a expedirem as regras complementares e orientações técnicas necessárias à manutenção da salubridade dos estabelecimentos de alimentação tais como mirantes turísticos, públicos e privados, como também ou bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres.

§4º Fora do horário previsto no § 1º, os restaurantes, mirantes, lanchonetes, bares e similares, só poderão funcionar para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

§5º As academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares, serão autorizados a abrir temporariamente a partir do dia 20 de Julho de 2020, com restrição de capacidade, pelo prazo de 53 dias, 6h00min às 9h00min e das 16h00min às 20h00min. Caso haja aumento do número de casos do COVID-19, neste período, o Município suspenderá novamente as atividades por prazo indeterminado, até que seja estabilizada a propagação ou contágio.

§6º A lotação das academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares deverá obedecer a proporção de 1 pessoa a cada 10m², com o atendimento através de agendamento, respeitada a distância mínima de 2 metros entre as máquinas e equipamentos a serem utilizados.

§7º Fica a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância em Saúde do Município de Martins autorizados a expedirem as regras complementares e orientações técnicas necessárias à manutenção da salubridade dos estabelecimentos de atividade física tais como academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares.”

Art. 4º. Os parágrafos 1º, 2º e 4º do artigo 7º, do Decreto n.º 05, de 19 de Março de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“§1º Ficam cancelados os alvarás dos eventos já agendados para os próximos 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, sejam eles públicos ou privados.

§2º A suspensão prevista no caput também é aplicada a todos os eventos, aprazados para os próximos 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, que possibilitem aglomeração de pessoas que sejam promovidos ou apoiados pelo Município de Martins/RN.

§4º Os templos religiosos serão autorizados a abrir temporariamente a partir do dia 20 de Julho de 2020, com restrição de capacidade, pelo prazo de 53 dias, por 6h00min seguidas. Caso haja aumento do número de casos do COVID-19, neste período, o Município suspenderá novamente as atividades por prazo indeterminado, até que seja estabilizado a propagação ou contágio.”

Art. 5º. O parágrafo quarto do artigo 9º do Decreto Executivo n.º 06, de 01 de Abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º Os hotéis e pousadas serão autorizados a abrir temporariamente a partir do dia 15 de Julho de 2020, com restrição de capacidade, pelo

prazo de 58 dias. Caso haja aumento do número de casos do COVID-19, neste período, o Município suspenderá novamente as atividades por prazo indeterminado, até que seja estabilizado a propagação ou contágio.

Art. 6º. O caput do artigo 5º do Decreto Executivo n.º 06, de 01 de Abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), determino a suspensão, do aluguel de casas ou prédios comerciais para realização de eventos e atividades, sejam elas de lazer ou turísticas, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, bem como a sua cessão gratuita, até o dia 11 de Setembro de 2020.”

Art. 7º. O artigo 7º do Decreto Executivo n.º 07, de 07 de Abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º – O Presente Decreto entra em vigor na data de 07 de abril de 2020, vigendo até o dia 11 de Setembro de 2020.”

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, em 28 de Agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 179º da Emancipação.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

FEOFL

DECRETO Nº 36, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

“Declara de utilidade pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel identificado como uma área de terras situada a margem da Lagoa do Rosário, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, da Lei n.º 3.365 de 21 de 1941,

CONSIDERANDO o Decreto-Lei n.º 3.365/1941, artigo 5º, “m”, permitir da Desapropriação com a finalidade de construção de prédios públicos;

CONSIDERANDO Contrato de Repasse n.º 869888/2018MTUR/CAIXA celebrado com o Ministério do Turismo com a finalidade de execução da 4ª Etapa da Obra de Urbanização da Lagoa do Rosário no Município de Martins/RN;

CONSIDERANDO ser o turismo a maior vocação econômica do Município de Martins/RN;

CONSIDERANDO que a obra será um novo atrativo turístico a disposição dos visitantes e Martinenses;

CONSIDERANDO o potencial de aumento da geração de emprego e renda aos municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado por via amigável ou judicial o imóvel identificado como uma área de terras localizada a margem do calçadão da Lagoa do Rosário, com georreferenciamento P01, de coordenadas N 9.327.156,57m e E 619.911,21m; deste segue confrontando com o Calçadão da volta da lagoa, com azimute de 156°49'51,85" por uma distância de 4,11m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.327.152,79m e E 619.912,82m; deste segue com azimute de 239°30'12,76" por uma distância de 23,63m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.327.140,80m e E 619.892,47m; deste segue com azimute de 235°23'01,97" por uma



distância de 15,29m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.327.132,12m e E 619.879,89m; deste segue com azimute de 226°53'20,02" por uma distância de 16,48m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.327.120,85m e E 619.867,85m; deste segue com azimute de 214°30'00,87" por uma distância de 13,62m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.327.109,63m e E 619.860,14m; deste segue confrontando com a propriedade de Moacyr Fernandes, com azimute de 302°37'26,31" por uma distância de 56,33m, até o ponto P07, de coordenadas N 9.327.140,00m e E 619.812,70m; deste segue confrontando com a propriedade de Estrada da volta da lagoa, com azimute de 52°48'53,37" por uma distância de 11,77m, até o ponto P08, de coordenadas N 9.327.147,11m e E 619.822,08m; deste segue com azimute de 80°50'24,66" por uma distância de 21,61m, até o ponto P09, de coordenadas N 9.327.150,55m e E 619.843,41m; deste segue com azimute de 84°55'32,73" por uma distância de 68,06m, até o ponto P01, sendo proprietário José Miguel Oliveira Martins, conforme registrado nas fls. 101 e 102 do Livro 3C, número 774, conforme registro do Cartório Único de Martins/RN.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se a execução da 4ª Etapa da Obra de Urbanização da Lagoa do Rosário no Município de Martins/RN.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se das as disposições em contrário.
Martins, 31 de agosto de 2020.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 143 GP/PMM, DE 01 DE AGOSTO DE 2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal WAGNER ROSADO DA ESCÓSSIA, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete da Prefeita, 18 dias de auxílio alimentação, em razão de dedicação exclusiva do servidor ao seu trabalho, no período citado, conforme previsto no artigo 9º da Lei Municipal n.º 600, de 13 de Março de 2015, até ulterior deliberação.

Art. 2º - A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Martins/RN, 01 de agosto de 2020.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 144 GP/PMM, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o artigo 100, da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores, abaixo relacionados, férias regulamentares de 30 dias;

RONIVALDO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, a serem gozadas de 06 de agosto a 04 de setembro de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA, ocupante do cargo de Eletricista, lotado no Gabinete da Prefeita, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Martins-RN, 03 de agosto de 2020.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 145 GP/PMM, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o Decreto Executivo n.º 04, de 08 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento do 13º salário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 291/1998 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, regulamentado pelo Decreto Executivo acima mencionado, aos servidores pertencentes ao quadro efetivo, desta Prefeitura, aniversariantes no mês de AGOSTO de 2020, abaixo relacionados:

Francisco Marcos Alves	10/08
Rita de Cássia de Oliveira Cardoso	10/08
José Nilson da Costa	18/08
Josineide Maria de Paiva	18/08
Nelson César Oliveira	18/08
José Uilame Gomes de Oliveira	20/08
Jéssica Rosiane Ferreira Dias	24/08
Eulália Maria dos Santos	27/08
Fabiola Rafaela Barreto Lisboa Silva	30/08
Uilma Damiana dos Santos Costa	30/08

Art. 2º - A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Martins-RN, 11 de agosto de 2020.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 146 GP/PMM, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o artigo 100, da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora TERESINHA MOREIRA PIRES MANIÇOBA, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, férias regulamentares de 30 dias, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, a serem gozadas de 13 de agosto a 11 de setembro de 2020.

Art. 2º - A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Martins-RN, 12 de agosto de 2020.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 166 GP/PMM, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA NETO, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenador de Auditoria e Controle - Símbolo CC-03, lotado na Controladoria Geral do Município, 11 dias de auxílio alimentação, em razão de dedicação exclusiva do servidor ao seu trabalho, no período citado, conforme previsto no artigo 9º da Lei Municipal n.º 600, de 13 de Março de 2015, até ulterior deliberação.



Art. 2º – A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Martins/RN, 14 de agosto de 2020.
OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 167 GP/PMM, DE 18 DE AGOSTO DE 2020
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIII, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO a Portaria de n.º 162, de 14 de agosto de 2020.
Art. 2º – A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Martins-RN, 18 de agosto de 2020.
OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 168 GP/PMM, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 432, de 05 de dezembro de 2007;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER à servidora LUCIANA CLEMENTE PEREIRA OLIVEIRA MARTINS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 dias, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 20 de agosto a 18 de setembro de 2020.
Art. 2º – A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Martins-RN, 19 de agosto de 2020.
OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 169 GP/PMM, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR, em virtude de exoneração, a pedido, que a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação realize o pagamento proporcional a 7/12 do 13º salário aos Senhores, abaixo relacionados;
FRANCISCO SALES DA SILVA
MARCOS ROBERTO VIEIRA
Art. 2º – A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Martins-RN, 19 de agosto de 2020.
OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 170 GP/PMM, DE 20 DE AGOSTO DE 2020
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIII, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a situação de Emergência de Saúde Pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID19) em território municipal;
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a

fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Martinense;
CONSIDERANDO que o distanciamento social, de acordo com as autoridades de saúde, é no momento a medida preventiva mais eficaz contra o novo coronavírus;
CONSIDERANDO que o município implantou o trabalho de monitoramento de pessoas advindas de localidades com casos do novo coronavírus e que este trabalho é desenvolvido através de barreiras sanitárias e do acompanhamento domiciliar realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 20, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação do Ponto Eletrônico e Justificativas de Faltas ou Atrasos dos Servidores Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º – PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a partir da presente data, a dispensa do registro de ponto dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Servidores que se encontram no trabalho das Barreiras Sanitárias, conforme estabelecido na Portaria n.º 080, de 22 de abril de 2020;
Art. 2º – A dispensa de que trata o artigo anterior não implicará na falta de prestação dos respectivos serviços, que deverão ser exercidos regularmente;
Art. 3º – A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Martins-RN, 20 de agosto de 2020.
OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 171 GP/PMM, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o artigo 106, da Lei Municipal nº 291, de 30 de janeiro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER ao servidor FRANCISCO MARCOS ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Licença Especial, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a ser gozada de 26 de agosto a 26 de novembro de 2020.
Art. 2º – A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Martins-RN, 26 de agosto de 2020.
OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 172 GP/PMM, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o artigo 106, da Lei Municipal nº 291, de 30 de janeiro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER à servidora MARIA JECINETE DA SILVA MARTINS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a ser gozada de 26 de agosto a 26 de novembro de 2020.
Art. 2º – A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Martins-RN, 26 de agosto de 2020.
OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 173 GP/PMM, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o artigo 106, da Lei Municipal nº 291, de 30 de janeiro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);



RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor LUIZ CARLOS DA COSTA SILVA, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, Licença Especial, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a ser gozada de 28 de agosto a 28 de novembro de 2020.

Art. 2º – A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Martins-RN, 27 de agosto de 2020.
OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 174 GP/PMM, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 56, incisos II, IX e X, da Lei Orgânica do Município, e 126, da Lei Municipal n.º 291, de 30 de Janeiro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** à Servidora **PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio ao Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 dias, a ser gozada de 27 de agosto a 24 de dezembro de 2020.

Art. 2º – A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Martins/RN, 27 de agosto de 2020.
OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

CONTRATOS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ sob o n.º 08.153.462/0001-50.

PARTES: ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA

OBJETO – Termo de rescisão de contrato de prestação de serviço como Transportador de Malote da Zona Rural, com uma carga horária de 40 horas semanais, com início em 01 de abril até 30 de setembro de 2020.

DATA DA RESCISÃO: 10 de agosto de 2020

SIGNATARIOS – **OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO** – Prefeita Municipal e **ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA** – Contratado.

DATA DA ASSINATURA – 10 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): WAGNER ROSADO DA ESCÓSSIA

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais, tendo em vista a falta de servidores para desempenhar função na Assessoria Jurídica e Administrativa ao Município de Martins e aos Municípios Carentes.

VALOR - R\$ 24.220,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte reais); R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), no período de 01 de abril a 31 de julho de 2020, e de R\$ 3.505,00 (três mil quinhentos e cinco reais), nos meses subsequentes.

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993

Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 01 – Gabinete Civil, Unidade Orçamentária: 00.01 – Gabinete Civil, Projeto / Atividade: 2002 – Manut. Ativ. do Gabinete Civil, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – **OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO** – Prefeita Municipal e **WAGNER ROSADO DA ESCÓSSIA** – Contratado.

DATA – 01 de agosto de 2020

EDITAIS

Sem matéria

CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO(S) DE LICITAÇÃO

Sem matéria

AVISO(S) DE JULGAMENTO

Sem matéria

DESPACHO(S) DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Sem matéria

EXTRATO(S) DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Sem matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sem matéria

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): ALESSANDRA CLEMENTINA DA SILVA

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais, tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Merendeira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993

Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 00.11 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto / Atividade: 2131 - Fundo Municipal de Assistência Social, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – PF

SIGNATARIOS – **OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO** – Prefeita Municipal e **ALESSANDRA CLEMENTINA DA SILVA** – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): ALESSANDRA FERNANDES DE SOUSA

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais, tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com uma carga horária de 30 horas semanais.

VALOR - R\$ 11.421,72 (onze mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos); R\$ 1.269,08 (hum mil duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993

Legislação Cível Contratual aplicável.



DOTAÇÃO - Órgão: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 00.11 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto / Atividade: 2131 - Fundo Municipal de Assistência Social, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – PF
SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e ALESSANDRA FERNANDES DE SOUSA – Contratada.
DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): ANA CRISTINA LEITE DA COSTA

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais, tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Agente Administrativo no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993 Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 00.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto / Atividade: 2020 – Manut. Ativi. Sec. Mun. Assistência Social, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e ANA CRISTINA LEITE DA COSTA – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): ANTONIA LICEONELIA FERNANDES

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais, tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Visitadora do Programa Criança Feliz, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993 Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 00.11 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto / Atividade: 2215 - Manutenção do Programa Criança Feliz, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e ANTONIA LICEONELIA FERNANDES GOMES – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): ARIADNE DE OLIVEIRA SILVA

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais, tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Visitadora do Programa Criança Feliz, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993 Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 00.11 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto / Atividade: 2215 - Manutenção do Programa Criança Feliz, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e ARIADNE DE OLIVEIRA SILVA – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): CLEIDE MIRANDA DE OLIVEIRA

OBJETO - O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais, tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Visitadora do Programa Criança Feliz, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 7.315,00 (sete mil trezentos e quinze reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/09/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993 Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 00.11 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto / Atividade: 2215 - Manutenção do Programa Criança Feliz, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e CLEIDE MIRANDA DE OLIVEIRA – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): CLYCIA CAMYLLA SUASSUNA DE FREITAS MEIRELES

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais, tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Visitadora do Programa Criança Feliz, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993 Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 00.11 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto / Atividade: 2215 - Manutenção do Programa Criança Feliz, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e CLYCIA CAMYLLA SUASSUNA DE FREITAS MEIRELES – Contratada.

DATA - 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): ELIENI LIBERATO SILVA

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais, tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Visitadora do Programa Criança Feliz, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais



VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993
Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 00.11 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto / Atividade: 2215 - Manutenção do Programa Criança Feliz, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF
SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e ELIENI LIBERATO SILVA – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): FRANCISCA DE FÁTIMA QUEIROZ

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais, tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Visitadora do Programa Criança Feliz, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993
Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 00.11 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto / Atividade: 2215 - Manutenção do Programa Criança Feliz, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF
SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e FRANCISCA DE FÁTIMA QUEIROZ – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): LUANA LARISSA DE FREITAS MARTINS VARELA

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais, tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Supervisora do Programa Criança Feliz, com uma carga horária de 20 horas semanais.

VALOR - R\$ 10.800 (dez mil e oitocentos reais); R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993
Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 00.11 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto / Atividade: 2215 - Manutenção do Programa Criança Feliz, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF
SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e LUANA LARISSA DE FREITAS MARTINS VARELA – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): LUANA LARISSA DE FREITAS MARTINS VARELA

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais, tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Psicóloga do Centro de

Referência de Assistência Social, com uma carga horária de 30 horas semanais.

VALOR - R\$ 13.820,31 (treze mil oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos); R\$ 1.535,59 (hum mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensais

VIGÊNCIA - 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993
Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 00.11 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto / Atividade: 2131 - Fundo Municipal de Assistência Social, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – PF
SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e LUANA LARISSA DE FREITAS MARTINS VARELA – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): FRANCISCA FÁTIMA DOS SANTOS

OBJETO – O(A) CONTRATADO(A) prestará sem qualquer vínculo empregatício e por tempo determinado, ao CONTRATANTE, o serviço a seguir discriminado: de Professora do Centro Educacional Professor João Onofre, com uma carga horária de 30 horas semanais.

VALOR - R\$ 1.010,17 (hum mil e dez reais e dezessete centavos); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 31/08/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993
Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Unidade Orçamentária: 00.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Projeto / Atividade: 2222 - Manut. da Educação Infantil – Pré-Escolar – FUNDEB 60%, Classe Econômica: 3.1.90.04.99 – Outras Contratações por Tempo Determinado

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e FRANCISCA FÁTIMA DOS SANTOS – Contratada.

DATA – 03 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): DANIELE ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO – O(A) CONTRATADO(A) prestará sem qualquer vínculo empregatício e por tempo determinado, ao CONTRATANTE, o serviço a seguir discriminado: de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro Educacional Raimunda Barreto, com uma carga horária de 40 horas semanais, em substituição ao servidor Jasson Raniere de Oliveira Fontes, que se encontra afastado para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

VALOR - R\$ 3.169,83 (três mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 13/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993
Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Unidade Orçamentária: 00.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Projeto / Atividade: 2234 - Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%, Classe Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF



SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e DANIELE ALVES DE OLIVEIRA – Contratada.
DATA – 14 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): JENNIFER MARIANY DE OLIVEIRA

OBJETO – O(A) CONTRATADO(A) prestará sem qualquer vínculo empregatício e por tempo determinado, ao CONTRATANTE, o serviço a seguir discriminado: de Professora, no Centro Educacional Professor João Onofre, com uma carga horária de 30 horas semanais, em substituição à servidora Gilka da Silva Souza, que se encontra afastada para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora.

VALOR - R\$ 3.169,83 (três mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 13/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993 Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Unidade Orçamentária: 00.04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Projeto / Atividade: 2233 – Manut. Ens. Fund. 60% FUNDEB, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e JENNIFER MARIANY DE OLIVEIRA – Contratada.

DATA – 14 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): MEIRE MARIA DA CONCEIÇÃO DAS CHAGAS

OBJETO – O(A) CONTRATADO(A) prestará sem qualquer vínculo empregatício e por tempo determinado, ao CONTRATANTE, o serviço a seguir discriminado: de Professora, no Centro Educacional Rita Baliza Alves, com uma carga horária de 30 horas semanais, em substituição à servidora Francisca das Chagas Paiva Silva, que se encontra afastada para concorrer a um cargo eletivo.

VALOR - R\$ 3.169,83 (três mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 13/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993 Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Unidade Orçamentária: 00.04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Projeto / Atividade: 2233 – Manut. Ens. Fund. 60% FUNDEB, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e MEIRE MARIA DA CONCEIÇÃO DAS CHAGAS – Contratada.

DATA – 14 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): SANDRA DA COSTA QUEIROZ BARRETO

OBJETO – O(A) CONTRATADO(A) prestará sem qualquer vínculo empregatício e por tempo determinado, ao CONTRATANTE, o serviço a seguir discriminado: de Professora, no Centro Educacional Rita Baliza Alves, com uma carga horária de 30 horas semanais, em substituição ao servidor Fulgêncio Teixeira Neto, que se encontra afastado para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

VALOR - R\$ 3.169,83 (três mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 13/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993 Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Unidade Orçamentária: 00.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Projeto / Atividade: 2219 - Manut. da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 60%, Classe Econômica: 3.1.90.04.99 – Outras Contratações por Tempo Determinado

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e SANDRA DA COSTA QUEIROZ BARRETO – Contratada.

DATA – 14 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): TELMO LOPES DA SILVA

OBJETO – O(A) CONTRATADO(A) prestará sem qualquer vínculo empregatício e por tempo determinado, ao CONTRATANTE, o serviço a seguir discriminado: de Porteiro no Centro Educacional Infantil Margarida Fernandes, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 3.762,00 (três mil setecentos e sessenta e dois reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993 Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Unidade Orçamentária: 00.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Projeto / Atividade: 2220 - Manut. da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 40%, Classe Econômica: 3.1.90.04.99 – Outras Contratações por Tempo Determinado

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e TELMO LOPES DA SILVA – Contratado.

DATA – 14 de agosto de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Sem matéria

RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sem matéria

RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Sem matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

Sem matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Sem matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sem matéria

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA



OBJETO – O(A) CONTRATADO(A) prestará sem qualquer vínculo empregatício e por tempo determinado, ao CONTRATANTE, o serviço a seguir discriminado: de Vigia, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 3.866,50 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993 Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.05 - Secretaria Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2019 – Manut. Ativi. Sec. Mun. de Saúde, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA – Contratado.

DATA – 11 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): MARIA DE FÁTIMA SILVA

OBJETO – O(A) CONTRATADO(A) prestará sem qualquer vínculo empregatício e por tempo determinado, ao CONTRATANTE, o serviço a seguir discriminado: de Cozinheira, com uma carga horária de 40 horas semanais

VALOR - R\$ 3.762,00 (três mil setecentos e sessenta e dois reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993 Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.05 - Secretaria Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2019 – Manut. Ativi. Sec. Mun. de Saúde, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e MARIA DE FÁTIMA SILVA – Contratada.

DATA – 14 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): DENISY DANTAS DE MOURA

OBJETO – O(A) CONTRATADO(A) prestará sem qualquer vínculo empregatício e por tempo determinado, ao CONTRATANTE, o serviço a seguir discriminado: de Dentista do Programa Estratégia Saúde da Família, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 6.533,33 (seis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); R\$ 1.535,59 (hum mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e gratificação no valor de R\$ 464,41 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993 Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.10 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2144 – Programa de Saúde Bucal, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e DENISY DANTAS DE MOURA – Contratada.

DATA – 24 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): ANA THEREZA NASCIMENTO DE CASTRO

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Enfermeira da Unidade Mista de Saúde, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 17.092,80 (dezesete mil e noventa e dois reais e oitenta centavos); R\$ 1.499,20 (hum mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) e gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993 Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.05 - Secretaria Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2019 – Manut. Ativi. Sec. Mun. de Saúde, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e ANA THEREZA NASCIMENTO DE CASTRO – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Técnico de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993 Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.05 - Secretaria Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2019 – Manut. Ativi. Sec. Mun. de Saúde, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA – Contratado.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): FRANCISCO NAZARENO DE CARVALHO

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Técnico de Enfermagem da Zona Rural, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA - 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993 Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.05 - Secretaria Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2019 – Manut. Ativi. Sec. Mun. de Saúde, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF



SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e FRANCISCO NAZARENO DE CARVALHO – Contratado.
DATA - 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO
OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Dentista do Programa Estratégia Saúde da Família, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); R\$ 1.535,59 (hum mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e gratificação no valor de R\$ 464,41 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) mensais
VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993 Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.10 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2144 – Programa de Saúde Bucal, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO – Contratado.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): GERTRUDES ALVES REZENDE
OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Técnica de Enfermagem da Zona Rural, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais
VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993 Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.05 - Secretaria Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2019 – Manut. Ativi. Sec. Mun. de Saúde, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e GERTRUDES ALVES REZENDE – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): ISABELA FERNANDA SILVA PEREIRA
OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais, tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Enfermeira do Programa Estratégia Saúde da Família, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 11.933,33 (onze mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); R\$ 1.535,59 (hum mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e gratificação no valor de R\$ 464,41 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) mensais
VIGÊNCIA – 30/09/2020

VIGÊNCIA – 30/09/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993 Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.10 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2141 – Estratégia Saúde da Família, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e ISABELA FERNANDA SILVA PEREIRA – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): JEISA MARIA ARAÚJO

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Técnica de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais
VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993 Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.10 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2141 – Estratégia Saúde da Família, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e JEISA MARIA ARAÚJO – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): JOANA D'ARC ARAUJO

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Técnica de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais
VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993 Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.10 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2141 – Estratégia Saúde da Família, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e JOANA D'ARC ARAUJO – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Enfermeiro da Unidade Mista de Saúde, com uma carga horária de 40 horas semanais.



VALOR - R\$ 17.092,80 (dezesete mil e noventa e dois reais e oitenta centavos); R\$ 1.499,20 (hum mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) e gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais

VIGÊNCIA - 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993

Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.05 - Secretaria Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2019 – Manut. Ativi. Sec. Mun. de Saúde, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA – Contratado.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): JOSICLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais, tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Técnica de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 5.085,67 (cinco mil e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993

Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.05 - Secretaria Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2019 – Manut. Ativi. Sec. Mun. de Saúde, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e JOSICLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): KAIO KELVIN BANDEIRA FERNANDES VALENTIN

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Dentista do Programa Estratégia Saúde da Família, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); R\$ 1.535,59 (hum mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e gratificação no valor de R\$ 464,41 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993

Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.10 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2144 – Programa de Saúde Bucal, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e KAIO KELVIN BANDEIRA FERNANDES VALENTIN – Contratado.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): LEIDE JULIANA DIAS VARELA CUNHA

OBJETO – O(A) CONTRATADO(A) prestará sem qualquer vínculo empregatício e por tempo determinado, ao CONTRATANTE, o serviço a seguir discriminado: de Enfermeira do Programa Estratégia Saúde da Família, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); R\$ 1.535,59 (hum mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e gratificação no valor de R\$ 464,41 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993

Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.10 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2141 – Estratégia Saúde da Família, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e LEIDE JULIANA DIAS VARELA CUNHA – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): LIGIA FERNANDES DOS SANTOS

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Técnica de Consultório Dentário da Estratégia Saúde da Família, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993

Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.10 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2144 – Programa de Saúde Bucal, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e LIGIA FERNANDES DOS SANTOS – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Técnica de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993

Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.10 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2141 – Estratégia Saúde da Família, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF



SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA – Contratada.
DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): MARIA ELIANE DE OLIVEIRA MOURA CARDOSO

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Técnica de Enfermagem da Zona Rural, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993
Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.05 - Secretaria Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2019 – Manut. Ativi. Sec. Mun. de Saúde, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e MARIA ELIANE DE OLIVEIRA MOURA CARDOSO – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): RAFAEL DOUGLAS DE SOUZA MANIÇOBA

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Fonoaudiólogo, com uma carga horária de 30 horas semanais

VALOR - R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993
Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.05 - Secretaria Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2019 – Manut. Ativi. Sec. Mun. de Saúde, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e RAFAEL DOUGLAS DE SOUZA MANIÇOBA – Contratado.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): REGILENE LEITE DA SILVA LIMA

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Técnica de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993
Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.05 - Secretaria Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2019 – Manut. Ativi. Sec. Mun. de Saúde, Classe

Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e REGILENE LEITE DA SILVA LIMA – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): TANIA MARIA BEZERRA CAVALCANTI

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Técnica de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993
Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.05 - Secretaria Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2019 – Manut. Ativi. Sec. Mun. de Saúde, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e TANIA MARIA BEZERRA CAVALCANTI – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

CONTRATADO (A): TATIANA PAULA DE OLIVEIRA

OBJETO – O presente termo é motivado pela necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais tendo em vista a falta de servidores para desempenhar a função de Técnica de Consultório Dentário da Estratégia Saúde da Família, com uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR - R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais); R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais

VIGÊNCIA – 30/11/2020

BASE LEGAL – Art. 37, inc. IX, da CF; art. 58, inc. VII, da LOM; Lei Municipal n.º 294/98, Lei n.º 8745/1993, Lei Federal n.º 8.666/1993
Legislação Cível Contratual aplicável.

DOTAÇÃO - Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 00.10 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2144 – Programa de Saúde Bucal, Classe Econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, Subelemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e TATIANA PAULA DE OLIVEIRA – Contratada.

DATA – 31 de agosto de 2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ sob o n.º 08.153.462/0001-50.

PARTES: ITAMAR DA SILVA NUNES

OBJETO – Termo de rescisão de contrato de prestação de serviço como Dentista do Programa Estratégia Saúde da Família, com uma carga horária de 40 horas semanais, com início em 06 de maio até 06 de novembro de 2020.

DATA DA RESCISÃO: 11 de agosto de 2020

SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e ITAMAR DA SILVA NUNES – Contratado.

DATA DA ASSINATURA – 11 de agosto de 2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ sob o n.º 08.153.462/0001-50.



PARTES: MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO
OBJETO – Termo de rescisão de contrato de prestação de serviço como Cozinheira, com uma carga horária de 40 horas semanais, com início em 01 de abril até 30 de setembro de 2020.
DATA DA RESCISÃO: 13 de agosto de 2020
SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO – Contratada.
DATA DA ASSINATURA – 13 de agosto de 2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ sob o n.º 08.153.462/0001-50.
PARTES: SANDRA HELENA DOS SANTOS ROSA
OBJETO – Termo de rescisão de contrato de prestação de serviço como Enfermeira do Programa Estratégia Saúde da Família, com uma carga horária de 40 horas semanais, com início em 01 de julho até 31 de agosto de 2020.
DATA DA RESCISÃO: 14 de agosto de 2020
SIGNATARIOS – OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal e SANDRA HELENA DOS SANTOS ROSA – Contratada.
DATA DA ASSINATURA – 14 de agosto de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Sem matéria

MUNICÍPIO DE MARTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
C.N.P.J. n.º 08.153.462/0001-50
Rua Dr. Joaquim Inácio, n.º 102, Centro, Martins/RN
CEP 59.800-000 PABX: (84) 3391-2245 Fax.: 3391-2289
e-mail: pmmartins.qc@gmail.com
Site oficial: www.martins.rn.gov.br

JORNAL OFICIAL
Propriedade do Município de Martins
Editado e Impresso na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeita
OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO

Vice-prefeita
FLÁVIA TAVARES LAMAS CHAVES FERNANDES

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
FLÁVIO DA SILVA JÚNIOR

Controlador Geral do Município
FRANCISCO EDUARDO O. DE FIGUEIREDO LOBO

Presidente da Câmara Municipal de Martins
Vereador CLEMENTE GURGEL DE AMORIM NETO



PREFEITURA DE MARTINS
GOVERNO DO POVO



MARTINS, MUNICÍPIO CERTIFICADO
SELO UNICEF 2009-2012 / 2013-2016